

PROJETO DE LEI Nº 02/91



Concede aumento salarial ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento salarial ao Servidor Público Municipal, com um percentual variável ~~(de)~~ entre 55% à 60% sobre o padrão de vencimentos.

Artigo 2º - O valor das gratificações não poderá exceder ao valor do salário-base da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Emas, em 23 de julho de 1991.

JOÃO CARTAXO LOUREIRO
 - Prefeito Municipal -

OBS: O Projeto de Lei acima transcrito foi aprovado por unanimidade de votos, em sessão Extra-Ordinária realizada no dia 26 de julho de 1991.

Câmara Municipal, em 26 de julho de 1991

Presidente: Antonio Ferreira Neto

vereadores: Geraldo Cláudio Carneiro

Maria Nunes Figueiredo

Aloizio Joazez de Lima

Osvaldo Barbosa de Lima

Cláudio Roberto de Lima

José Dorcas de Sousa

José